



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

**LEI Nº. 768/PMMA/2.008, DE 20 DE MAIO DE 2.008.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder a Criação de Elemento de Despesa e a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Dotação Orçamentária, distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
<b>02/008</b>	<b>08</b>	<b>244</b>	<b>0036</b>	<b>2</b>	<b>081</b>	<b>44.90.51.00.00</b>	<b>R\$</b>
PMMA/SEMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Atendimento à Família de Baixa Renda	Atividade	Manutenção das Atividades do Atendimento à Família	Obras e Instalações	<b>15.600,00</b>
<b>Total</b>							<b>15.600,00</b>

**Art. 2º** - Para a cobertura do referido crédito fica anulada do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
<b>02/008</b>	<b>08</b>	<b>244</b>	<b>0036</b>	<b>2</b>	<b>081</b>	<b>31.90.11.00.00</b>	<b>R\$</b>
PMMA/SEMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Atendimento a Família de Baixa Renda	Atividade	Manutenção das Atividades do Atendimento à Família	Vencimentos e Vantagens Fixas	<b>5.500,00</b>
<b>02/008</b>	<b>08</b>	<b>244</b>	<b>0036</b>	<b>2</b>	<b>081</b>	<b>31.90.13.00.00</b>	<b>R\$</b>
PMMA/SEMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Atendimento à Família de Baixa Renda	Atividade	Manutenção das Atividades do Atendimento à Família	Obrigações Patronais	<b>1.200,00</b>

<b>02/008</b>	<b>08</b>	<b>244</b>	<b>0036</b>	<b>2</b>	<b>081</b>	<b>33.90.36.00.00</b>	<b>R\$</b>
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Atendimento a Família de Baixa Renda	Atividade	Manutenção das Atividades do Atendimento à Família	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	<b>8.900,00</b>
						<b>Total</b>	<b>15.600,00</b>

**Art. 3º** - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 20 de maio de 2.008.

**GERVANO VICENT**  
Prefeito Municipal

**CELSO RIVELINO FLORES**  
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028

*Este texto não substitui o publicado oficialmente em 20/05/2008, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.002.*